

Perguntas frequentes:

1. ENADE

1.1. Qual a legislação pertinente ao ENADE?

- Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004: Criação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes)
- Portaria Normativa no 06, de 27 de março 2013

1.2. O ENADE é obrigatório?

Conforme disposição do art. 5º, § 5º, da Lei no 10.861/2004, o ENADE constitui-se componente curricular obrigatório, sendo inscrita no histórico escolar do estudante somente a situação regular com relação a essa obrigação.

O estudante selecionado que não comparecer ao Exame estará em situação irregular junto ao ENADE.

1.3. Qual o objetivo do ENADE?

O objetivo do ENADE é avaliar o desempenho dos estudantes com relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares dos cursos de graduação, o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao aprofundamento da formação geral e profissional, e o nível de atualização dos estudantes com relação à realidade brasileira e mundial, integrando o Sinaes, juntamente com a avaliação institucional e a avaliação dos cursos de graduação.

1.4. Quais os instrumentos básicos do ENADE?

- A prova
- O questionário de impressões dos estudantes sobre a prova
- O questionário do estudante
- O questionário do coordenador(a) do curso.

1.5. Como são definidas as áreas que serão avaliadas no ENADE?

O Ministério da Educação define, anualmente, as áreas propostas pela Comissão de Avaliação da Educação Superior (Conaes), órgão colegiado de coordenação e supervisão do Sinaes. A periodicidade máxima de aplicação do ENADE em cada área será trienal.

1.6. Quais as áreas que serão avaliadas no ENADE 2013?

Conforme PORTARIA NORMATIVA Nº 6, DE 27 DE MARÇO DE 2013, serão avaliados pelo ENADE, no ano de 2013, os cursos que conferem diploma de:

I - que conferem diploma de bacharel em:

- a) Agronomia;
- b) Biomedicina;
- c) Educação Física;
- d) Enfermagem;
- e) Farmácia;
- f) Fisioterapia;
- g) Fonoaudiologia;
- h) Medicina;
- i) Medicina Veterinária;
- j) Nutrição;
- k) Odontologia;
- l) Serviço Social; e
- m) Zootecnia.

II - que conferem diploma de tecnólogo em:

- a) Agronegócio;
- b) Gestão Hospitalar;
- c) Gestão Ambiental; e
- d) Radiologia

1.7. Quando será realizado o ENADE 2013?

O ENADE 2013 será aplicado no dia 24 de novembro de 2013, com início às 13 (treze) horas do horário oficial de Brasília (DF).

Art. 12 - O estudante fará a prova do ENADE 2013 no município

2. Estudantes

2.1. Quais os estudantes habilitados ao ENADE 2013?

. Estudantes ingressantes, aqueles que tenham iniciado o respectivo curso com matrícula no ano de 2013;

. Estudantes concluintes dos Cursos de Bacharelado, aqueles que tenham expectativa de conclusão do curso até julho de 2014, assim como aqueles que tiverem concluído mais de 80% (oitenta por cento) da carga horária mínima do currículo do curso da IES até o término do período previsto no art. 7º, § 5º desta Portaria Normativa;

. Estudantes concluintes dos Cursos Superiores de Tecnologia, aqueles que tenham expectativa de conclusão do curso até dezembro de 2013, assim como aqueles que tiverem concluído mais de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária mínima do currículo do curso da IES até o término do período previsto no art. 7º, § 5º desta Portaria Normativa.

2.2. O estudante habilitado ao ENADE é obrigado a participar do Exame?

Sim. A participação do estudante habilitado ao ENADE é condição indispensável para a emissão do histórico escolar, assim como para a expedição do diploma pela IES.

2.3. Qual a situação do estudante concluinte, habilitado ao ENADE, que não realizar a prova?

O estudante concluinte, habilitado ao ENADE, que não realizar a prova não poderá receber o seu diploma enquanto não regularizar a sua situação junto ao ENADE, haja vista não ter concluído o respectivo curso de graduação (o ENADE é componente curricular obrigatório).

2.4. O Questionário do Estudante é de participação obrigatória?

O INEP disponibilizará o Questionário do Estudante, de preenchimento obrigatório, no período de 22 de outubro a 24 de novembro de 2013, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://portal.inep.gov.br>, conforme dispõe o do art. 33-J, § 1º da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007.

Fonte: <http://portal.inep.gov.br>